

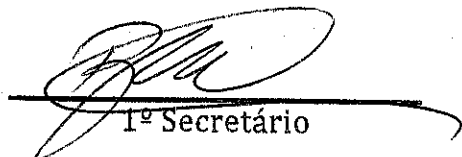


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

PROJETO DE LEI Nº 113 DE 2017

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 20/11/2017


1º Secretário

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL FUNDAÇÃO CULTURAL
AMIGOS DADAI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

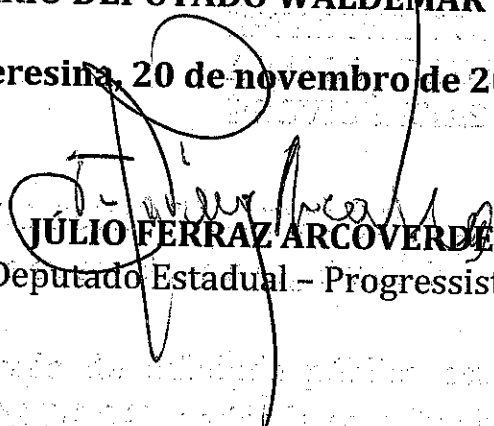
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública estadual a **FUNDAÇÃO CULTURAL AMIGOS DADAI**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.622.113/0001-97, com sede na Comunidade Com Deus da Vida, S/N, Zona Rural, José de Freitas (PI).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO WALDEMAR MACEDO

Teresina, 20 de novembro de 2018.


JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE
Deputado Estadual - Progressistas

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública estadual a **FUNDAÇÃO CULTURAL AMIGOS DADAI**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.622.113/0001-97, com sede na Comunidade Com Deus da Vida, S/N, Zona Rural, José de Freitas (PI).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

JUSTIFICATIVA

A Fundação objeto do presente Projeto de Lei tem como objetivos atividades relacionadas a promoção dos direitos humanos, ao combate a todas as formas de preconceito, ao desenvolvimento de políticas públicas para o campo, educacionais e habitacionais, atuando como importante parceira do Poder Público estadual e municipal na cidade de José de Freitas.

Pelo exposto e sabendo da relevância dessa instituição, requeremos a aprovação dos nobres pares para o projeto de lei.

Sala das Comissões, em ____ de novembro de 2017

A Fundação objeto do presente Projeto de Lei tem como objetivos atividades relacionadas a promoção dos direitos humanos, ao combate a todas as formas de preconceito, ao desenvolvimento de políticas públicas para o campo, educacionais e habitacionais, atuando como importante parceira do Poder Público estadual e municipal na cidade de José de Freitas.

Pelo exposto e sabendo da relevância dessa instituição, requeremos a aprovação dos nobres pares para o projeto de lei.

Sala das Comissões, em ____ de novembro de 2017



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.622.113/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/02/2016	
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCINALDO GOMES DE SOUSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDAÇÃO CULTURAL AMIGO DADAÍ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-6-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.99-6-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO COM DEUS DA VIDA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 64.110-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO JOSE DE FREITAS	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 9597-1146	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 000000			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 00/00/00	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/04/2016 às 22:20:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**FUNDAÇÃO CULTURAL
FRANCINALDO GOMES
DE SOUSA
(AMIGO DADAI)**

ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

CULTURAL FRANCINALDO GOMES DE SOUSA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º. A Fundação Cultural Francinaldo Gomes de Sousa é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na comunidade Deus da vida, Zona Rural de José de Freitas - PI, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A Fundação é uma instituição de caráter assistencial, religioso, moral, tem como objetivos, conforme art. 62, parágrafo único, Código civil).

I – Praticar caridade beneficência, moral, espiritual assistencial e material, promoção dos direitos das pessoas portadoras de deficiências, dos direitos da mulher e da criança assessoria jurídica e combate a todos os tipos de discriminação sexual, racial e religioso.

II- Implantar Radio Comunitária para a Promoção educacional de orientação da religião e da saúde a criação e promoção da arte e da cultura de informação.

III – Criar serviços á comunidade nas áreas de esportes, lazer, cultura, educação, saúde, Meio ambiente, produção agropecuária e piscicultura.

IV – Buscar parcerias para a realização de programas habitacionais.

V- Adquirir máquina e implementos agrícola e transporte para desenvolvimento comunitário

VI- Atuar na formação de profissionais no campo Educacional visando a formação de professores e demais profissionais da educação.

VII – Desenvolver serviço especializado na área de dependência química com a missão de prestar atendimento na área do álcool, crack, e outras drogas minimizando o sofrimento de pessoas vítima das drogas na prevenção, acolhimento e reinserção de farmacodependentes e alcoólatras.

Art. 3º. A Fundação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, Nacional e ou internacional.

Art. 4º. O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO

Art. 5º. O patrimônio da Fundação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição 2.000 (dois mil hectares de terra) e pelos que vier a possuir sob as formas de doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

§1º. Cabe ao Conselho Fiscal da Fundação ouvir o Ministério Público Estadual, antes da aceitação de doações com encargos.

§ 2º. A Fundação destinará o valor mínimo de (10%) dos recursos por ela administrados, para a constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

Art. 6º. Os bens e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a manutenção dos mesmos objetivos.

CAPÍTULO III – DAS RECEITAS

Art. 7º. Constituem receitas da Fundação:

- I – as resultantes o exercício de suas atividades;
- II – as provenientes de seus bens patrimoniais;
- III – os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios, contratos ou outras espécies de ajustes, celebrados nos termos do art. 3º deste Estatuto, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV – as contribuições periódicas ou eventuais, de pessoas físicas ou jurídicas;
- V – as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- VI – pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhes forem destinados.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. A administração da Fundação será exercida pelos seguintes órgãos: Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 9º. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Fundação, observar-se-á o seguinte:

- I – não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela entidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- II – é vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos e afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;
- III – é vedada também a participação em mais de um órgão administrativo, simultaneamente;
- IV – os mandatos terão a duração de 4 (quatro) anos, prorrogável por apenas uma gestão;
- V – perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo que em qualquer destas hipóteses o seu cargo será declarado vago.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 10º. A Diretoria Executiva, órgão de execução da Fundação, é composta: do Diretor-Presidente, Diretor-Técnico, Diretor Administrativo-Financeiro e 04 conselheiros –.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria Executiva, o Conselho se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 11º. Cabe à Diretoria Executiva:

- I – elaborar e apresentar aos Conselheiros:
 - a) até 30 de outubro de cada ano, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, previamente aprovado pelo Conselho Fiscal;
 - b) até 30 de março de cada ano, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e o demonstrativo da situação econômico-financeira da Fundação do exercício findo; (obs.: data sugerida)

- II – executar o plano de atividades e o orçamento aprovados pelos Conselheiros;
- III – elaborar o regimento interno e o plano de cargos e salários da Fundação;
- IV – contratar e demitir funcionários;
- V – realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituam ônus, ouvido o Conselho Fiscal.

Art. 12º. São atribuições do Diretor-Presidente:

- I – representar a Fundação judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV – dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação.

Art. 13º. São atribuições do Diretor-Técnico:

- I – substituir o Diretor-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – auxiliar o Diretor-Presidente na direção e execução das atividades da Fundação;
- III – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas.

Art. 14º. São atribuições do Diretor Administrativo-Financeiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;
- II – efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III – acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V – apresentar o relatório financeiro a ser submetido ao Conselho Fiscal;
- VI – apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII – publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- IX – conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- X – assinar em conjunto com o Diretor-Presidente todos os cheques emitidos pela Fundação.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 15º. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes.

§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Diretoria Executiva;

§ 2º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 3º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 16º. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I – examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Fundação;
- II – fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III – comunicar a Diretoria e à Promotoria de Justiça de Fundações erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação;

IV – opinar sobre:

- a) as demonstrações contábeis da Fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante a Promotoria de Justiça de Fundações;
- b) o balancete semestral;
- c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Fundação;
- d) o relatório anual circunstanciado sobre as atividades da Fundação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar no parecer as informações complementares que julgar necessárias à deliberação da Diretoria;
- e) o plano de atividades e a previsão orçamentária.

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 17º. Até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, o Diretor-Presidente da Fundação apresentará ao Conselho Fiscal a proposta orçamentária para o ano seguinte. (obs.: data sugerida)

§ 1º. A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;
- II – fixação de despesa com discriminação analítica.

§ 2º. O Conselho Fiscal terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º. Aprovada a proposta orçamentária o transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§ 4º. Depois de apreciada pelo Conselho Fiscal, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 18º. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Fiscal até o dia 30 (trinta) de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º. A prestação anual de contas da Fundação conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I – relatório circunstanciado de atividades;
- II – Balanço Patrimonial;
- III – Demonstração de Resultados do Exercício;
- IV – Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos;
- V – relatório e parecer de auditoria independente;
- VI – quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII – parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI – DO PESSOAL

Art. 19º. O pessoal da Fundação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, complementada pelas normas internas da Fundação.

Parágrafo único. Todos os contratos de trabalho firmados pela Fundação conterão cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades de serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação da fundação ou para onde a mesma tenha escritório ou representação. (item facultativo)

CAPÍTULO VII – DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 20º. O Estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Diretor-Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos Fiscal e Diretoria Executiva, desde que:

I – a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes da Diretoria Executiva, presidida pelo Presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;

II – a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação;

III – seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO VIII – DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 21º. A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada da Diretoria Executiva, aprovada por dois terços de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

I – a impossibilidade de sua manutenção;

II – a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 22º. No caso de extinção da Fundação, o Diretor Presidente, com o acompanhamento do órgão competente do Ministério Público de Fundações, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários.

Parágrafo único. Terminado o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres.

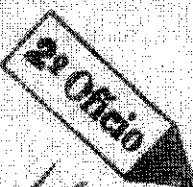
CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23º. O mandato da primeira composição dos Conselhos Fiscal, bem como da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, contados da posse desses integrantes, em reunião extraordinária conjunta convocada especialmente para esse fim, a qual terá a participação de um representante do Ministério Público com atribuição para exercer o velamento da Fundação.

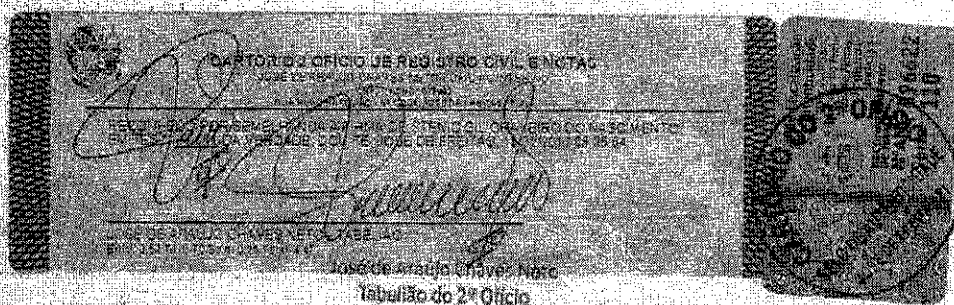
Art. 24º. Ressalvadas a responsabilidade civil e criminal pelos atos que praticarem os integrantes dos Conselhos Fiscal, bem como da Diretoria Executiva não são solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas regularmente em nome da Fundação.

Art. 25º. A primeira Diretoria aprovará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua instalação, o Regimento Interno da Fundação.

Parágrafo único. Até a edição do Regimento Interno, a Diretoria valer-se-á de normas provisórias, não se exigindo sua posterior ratificação.



Stênio Gonçalves do Nascimento
PRESIDENTE



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS

CNPJ 11.002.250/0001-87

Rua Hugo Napoleão, 1220A, centro,

José de Freitas - Piauí

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi Averbada às margens do Registro do ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCINALDO GOMES DE SOUSA (AMIGO DADAI), registrado sob nº 444, às fls. 26 verso/28, no Livro nº A - 07, do Registro de Pessoa Jurídica, a cargo desta serventia, a ALTERAÇÃO NO ESTATUTO da mencionada Fundação, no que se trata dos Objetivos e a correção da numeração dos Artigos do referido Estatuto.

O referido é verdade e dou fé

José de Freitas, PI, 10 de março de 2017

[Assinatura]
José de Araújo Chaves Neto

Tenente de 2º Ofício

José de Freitas - PI



RECIBO Nº

[illegible]

[illegible]

Valdemar Sousa da Silva
Vilmar da Silva
Mara de Fátima da Silva
Mauricélia Pereira Torres
maria de laurinda mune da Rocha
Olney Lima da Silva
maria do Livramento Santos Silva
Luzia Maria da Silva
F. Rudolph de Sousa Franco
marthas da Silva de Sousa
Isabel da Silva Cavallho Filha
Luzia Maria da Silva
Carlos Cesar Araújo Luiz
Carmela Almeida Cordeiro
Ismael Fagundes Rodrigues da Silva
Ruben de Lima da Silva

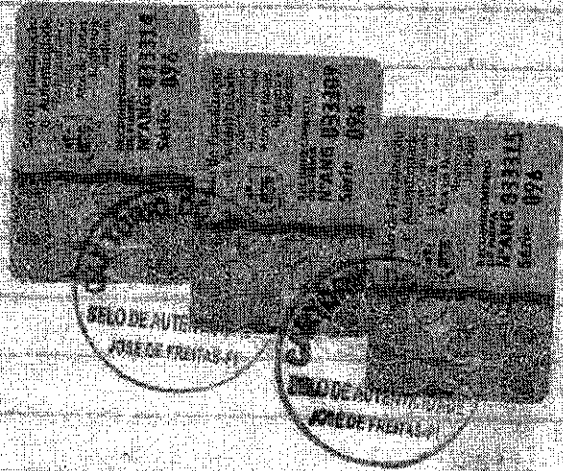
RECONHECIMENTO

RECONHEÇO as firmas de STENIO GIL CRAVEIRO DO NASCIMENTO, FLAVIO ERMESON DA SILVA SOUSA E FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE SOUSA JUNIOR indicadas com a seta deste Tabellionato, dou fé.

Em Testemunho J. A. e. N. da verdade

José de Freitas - PI, 24 de fevereiro de 2016

José de Araújo Chaves Neto
Tabelião do 2º Ofício
José de Freitas - PI



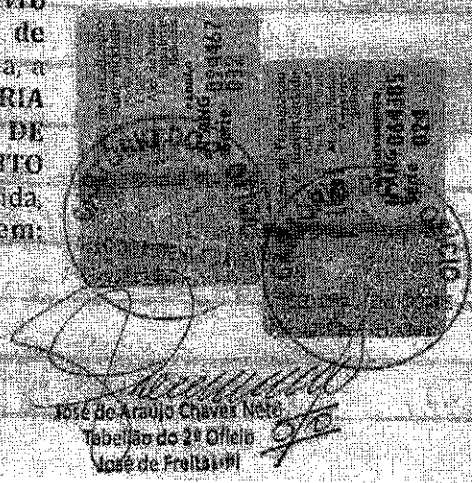
CERTIDÃO

CERTIFICO, que foi registrada no Livro nº A - 07, sob o nº 443, às fls. 25verso/ 26, de Registro de Pessoa Jurídica, a cargo desta serventia, a ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCINALDO GOMES DE SOUSA (AMIGO DADAI) E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA MESMA, localizada na Comunidade Deus da Vida, José de Freitas - PI, cuja assembleia realizada em: 27/01/2016.

O referido é verdade e dou fé

José de Freitas - PI, 24 de fevereiro de 2016

José de Araújo Chaves Neto
Tabelião do 2º Ofício
José de Freitas - PI



Francisco José da Silva
Maria Queneide da Silva
Ultimo de Arujo marinho

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
JOSÉ DE FREITAS-PI
JOSÉ DE ARAÚJO CHAVES NETO
TABELÃO DO 2º OFÍCIO

SELO DE AUTENTICAÇÃO
JOSÉ DE FREITAS-PI
Nº 097738
Série 110

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
CNPJ 11.002.250/0001-87
Rua Hugo Napoleão, 1220A, centro,
José de Freitas - Piauí
CERTIDÃO

CERTIFICO que foi registrada no Livro nº A - 07, de
Registro de Pessoa Jurídica, a cargo desta serventia, sob o nº 489, às
fls. 74 v/75, a ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO
CULTURAL FRANCINALDO GOMES DE SOUSA (AMIGO CADAI), PARA
A ALTERAÇÃO NO ESTATUTO da referida Fundação, cuja assembleia
realizada no dia 20/10/2016.

SELO DE AUTENTICAÇÃO
JOSÉ DE FREITAS-PI
Nº 026796
Série 027

O referido é verdade e dou fe

José de Freitas-PI, 10 de março de 2017
JOSÉ DE ARAÚJO CHAVES NETO
TABELÃO DO 2º OFÍCIO
José de Freitas-PI